

EDITAL 01/2025- ICETI**PROGRAMA DE BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (PBPq)**

O ICETI – Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições, divulga o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de bolsas no âmbito do Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PBPq), conforme disposições contidas na Resolução 01/2023-ICETI e neste edital.

1. APRESENTAÇÃO

O ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação, em conjunto com a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UniCesumar, torna pública o presente edital para concessão de Bolsas de Produtividade em Pesquisa (PBPq) destinadas a docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, conforme Resolução nº 001/2025.

2. OBJETIVO

O Programa de Bolsas de Produtividade em Pesquisa tem como finalidade conceder bolsas para pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPG) da UniCesumar, com vistas a incentivar e ampliar a produção científica, bem como contribuir para o aumento da produtividade, da qualidade dos projetos de pesquisa e para a consolidação da excelência dos PPGs na Universidade.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA À BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA (ELEGIBILIDADE)

Conforme estabelecido na Resolução nº 001/2025.

4. DO PROJETO DOCENTE

- a. O docente deverá **submeter o relatório final referente à vigência do projeto docente de 2023 a 2025**;
- b. O docente deverá **submeter um novo projeto docente para a vigência de 2026 a 2028**;
- c. Fica estabelecido o **prazo para submissão** do relatório e do projeto docente **até o dia 10 de fevereiro de 2026**.

5. DA BOLSA PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

5.1 A produtividade será calculada anualmente, de janeiro a dezembro, e a concessão será efetuada a partir do mês de fevereiro do ano seguinte, com duração de 12 meses.

5.2 Serão concedidas até 48 (quarenta e oito) Bolsas de Produtividade em Pesquisa neste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL

6.1 A produção intelectual considerada para fins de pontuação na concessão da bolsa produtividade consistirá em artigos científicos publicados de janeiro 2025 a dezembro de 2025, conforme os critérios estabelecidos neste edital e na resolução 01/2025-ICETI.

6.2 A avaliação da produção de artigos científicos de cada Programa de Pós-Graduação (PPG) seguirá as especificações contidas nos anexos correspondentes. **Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os artigos publicados em periódicos indexados em ao menos uma das bases previstas no respectivo anexo.**



- a. **Pós-Graduação em Ciências Jurídicas:** conforme Anexo I;
- b. **Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento e Promoção da Saúde:** conforme Anexo II;
- c. **Pós-Graduação em Tecnologias Limpas:** conforme Anexo III;

6.3 A pontuação referente à produção de artigos em coautoria será dividida proporcionalmente entre os docentes permanentes do programa que constarem como autores da publicação.

6.4 Além dos indicadores quantitativos, será considerada também a aderência da produção à área de concentração do Programa.

6.5 Artigos cuja afiliação institucional não inclua a UniCesumar não serão pontuados. Recomenda-se, sempre que possível, a inclusão do ICETI, mesmo que nos agradecimentos do artigo.

6.6 A produção intelectual encaminhada somente será considerada se estiver devidamente cadastrada no Currículo Lattes até o mês da entrega do relatório de produtividade.

6.7 Fica estabelecido todos os demais critérios contantes na resolução 01/2025.

7 . DA PRODUÇÃO INTELECTUAL E DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

7.1 A alocação da cota de bolsas nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* passíveis de fomento terá como base a nota avaliativa do quadriênio estabelecido pela CAPES, conforme distribuição abaixo:

PPG	Programa Nota 3	Programa Nota 4	Programa Nota 5	Programa Nota 6	Programa Nota 7
Bolsa Produtividade	Nº. de cotas				
Nível 1	4	3	2	1	0
Nível 2	4	4	4	4	3
Nível 3	4	5	6	7	9

7.2 Ao docente, será concedida uma Bolsa de Produtividade em Pesquisa, com base nos valores dispostos no Anexo IV.

7.3 Docente integrado ao quadro efetivo de Programas *Stricto Sensu* há menos de 1 (um) ano poderá concorrer apenas a bolsa de Nível 1.

7.4 A produção docente será classificada em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida pela produção de artigos em periódicos científicos (conforme anexos), considerando, para a distribuição das bolsas, o limite de cotas disponível para cada nível.

7.5 Em caso de empate, serão aplicados, **sucessivamente**, os seguintes critérios de desempate para os Programas de Pós-Graduação (PPGs) em **Gestão do Conhecimento nas Organizações, Promoção da Saúde e Tecnologias Limpas**:

- a) Maior número de publicações em estrato **A1**;
- b) Maior número de publicações em estrato **A2**;
- c) Maior número de publicações em estrato **A3**;
- d) Maior número de publicações em estrato **A4**;
- e) Maior número de publicações em estrato **A5**;
- f) Maior número de publicações em estrato **A6**;
- g) Maior soma do número de publicações nos estratos **A7 e A8**.

7.6 Para fins de desempate no Programa de Pós-Graduação (PPG) em **Ciências Jurídicas**, serão aplicados, consecutivamente, os seguintes critérios:



- a) Maior número de publicações em estrato “**Consolidado**”;
- b) Maior número de publicações em estrato “**Em Consolidação**”;
- c) Maior número de publicações em estrato “**Não Consolidado**”;
- d) Maior número de publicações em estrato “**Não Adequado**”.

Parágrafo único. Casos não previstos ou não enquadrados pelos critérios acima serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UniCesumar, em conjunto com o ICETI - Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 8.1 São obrigações do(a) pesquisador(a) contemplado(a) com Bolsa de Produtividade em Pesquisa:
- 8.1.2 Publicar os resultados de suas pesquisas em periódicos indexados em ao menos uma das bases previstas nos Anexos I, II ou III, correspondentes ao seu PPG, bem como em livros ou capítulos de livros, desde que haja aderência às linhas de pesquisa do Programa Stricto Sensu ao qual está vinculado.
 - 8.1.3 Orientar acadêmicos no desenvolvimento de projetos de iniciação científica;
 - 8.1.4 Cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho Individual (PIT), considerando a carga horária da graduação e as demais atividades propostas;
 - 8.1.5 Apresentar relatório final de acordo com formulário específico disponível no website do ICETI (www.iceti.org.br);
 - 8.1.6. Não prejudicar, com o desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa/plano de trabalho, suas atividades docentes perante o ICETI, o PPG, bem como em sua instituição de vínculo empregatício, o CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda.;
 - 8.1.7 Citar, obrigatoriamente, o apoio do ICETI nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, à sua condição de bolsista integrante do Programa de Bolsa Produtividade em Pesquisa do ICETI.
 - 8.1.8 Emitir parecer sobre projetos de pesquisa e artigos geridos pela Unicesumar na qualidade de parecerista e entregar assiduamente e pontualmente pareceres e outras avaliações requisitadas pela PRPPGI e/ou ICETI.
 - 8.1.9 Avaliar trabalhos enviados para evento científico, na qualidade de membro de comissão científica, quando solicitado pela PRPPGI e/ou ICETI.
 - 8.1.10 Devolver ao ICETI, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência aos prazos estabelecidos por qualquer motivo, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de pesquisa/plano de trabalho, devidamente atualizados.
 - 8.1.11 Participar, quando convidado, de Seminários de Pesquisa e Extensão da UniCesumar e de outros eventos de caráter científico e tecnológico destinados a pesquisadores (as) e à comunidade científica, a, contribuindo com palestras, mesas-redondas e/ou minicursos.

9. DO CRONOGRAMA E SUBMISSÃO DA PRODUÇÃO

9.1 O formulário de produção deverá ser preenchido eletronicamente, via Google Forms, cujo link específico para cada PPG será enviado por e-mail. O sistema permanecerá aberto para submissões até 22 de dezembro de 2025.

9.2 Para fins de análise, todas as comprovações deverão estar devidamente anexadas ao formulário. Caso haja insuficiência de informações em qualquer item, este será desconsiderado na avaliação.

9.3 É de inteira responsabilidade do docente garantir o correto preenchimento do formulário e a atualização de seu Currículo Lattes. Informações inadequadas ou inconsistências nos dados podem levar à invalidação da produção.

9.4 Caso haja publicações artigos em periódicos posteriores à entrega do formulário, dentro ano da produção, o docente deverá encaminhar, no período complementar da produtividade.

9.5 A produção intelectual encaminhada somente será considerada se estiver devidamente cadastrada no Currículo Lattes até a data de entrega do relatório de produtividade. O preenchimento do Lattes é de inteira responsabilidade do docente, sendo o Instituto isento de qualquer responsabilidade por informações extraídas da plataforma que tenham sido inseridas de forma equivocada pelo próprio docente.

9.6 Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o ICETI não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

9.7 Comprovantes enviados fora do prazo não serão pontuados.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR O RECURSO

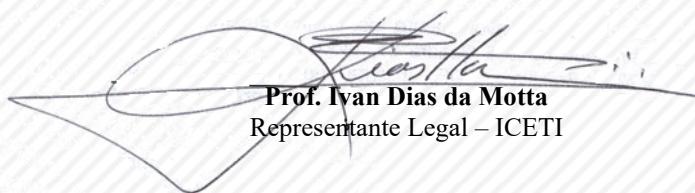
10.1 Fica determinado o direito de solicitar o recurso, no prazo estabelecido, a ser divulgado posterior o comunicado do resultado da concessão da bolsa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA.

10.2 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Administração do ICETI e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UNICESUMAR.

Maringá/PR, 19 de novembro de 2025.



Prof. Ivan Dias da Motta
Representante Legal – ICETI



ANEXO I

Quanto à produção em periódicos, para o **Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas(PPGCJ)**, será adotada a seguinte pontuação:

I. Serão considerados os seguintes parâmetros para a classificação do artigo com base nos indicadores bibliométricos do periódico:

a) Quando o periódico da área do direito possuir simultaneamente dois ou mais dos seguintes indicadores bibliométricos: CiteScore (percentil base Scopus), Journal Impact Factor - JIF (percentil base Web of Science/Clarivate) e o *Índice h5* (base Google Scholar Metrics), será utilizado para cálculo da pontuação o “maior valor numérico” dentre todos os indicadores disponíveis para o periódico.

Percentil <i>Web of Science / Scopus</i>		
Percentil	Pontos	Estratificação
≥ 87,5	100	Consolidado
≥ 62,5	50	Em Consolidação
≥ 37,5	40	Não Consolidado
≥ 0,01	30	Não Adequado

Índice H (h5-median)	Pontos	Estratificação
Acima de 17 (H)	100	Consolidado
De 14 a 16 (H)	50	Em Consolidação
De 10 a 13 (H)	40	Não Consolidado
De 0 a 9 (H)	0	Não Adequado

*Google Acadêmico: Sistema de Pontuação baseado no Índice H (h5-median).

Link disponível em: https://scholar.google.com/citations?hl=en&view_op=search_venues&vq=direito&btnG=

b) A pontuação para as publicações em CONPEDI será de 10 (dez) pontos por publicação, limitada a 3 (três) publicações no ano. Para evitar a concentração da produção em CONPEDI, fica estabelecido que a pontuação proveniente desta modalidade (CONPEDI) será considerada até o limite de 20% dos pontos obtidos na produção de artigos.



ANEXO II

Quanto à produção em periódicos, para o **Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações e Pós-Graduação em Promoção da Saúde**, será adotada a seguinte pontuação:

I. Serão considerados, para fins de pontuação, apenas os artigos publicados em periódicos indexados em ao menos uma das seguintes bases: Web of Science (WoS), Scopus ou Google Scholar Metrics (índice h5), conforme abaixo:

a) Será adotado, prioritariamente, o percentil da base WoS, (percentil Journal Impact Factor). Caso o periódico não esteja indexado na WoS, será utilizado o percentil da base Scopus (percentil CiteScore). Se o periódico estiver presente em ambas as bases (WoS e Scopus), será considerado o percentil de maior valor. Na ausência de indexação nas bases WoS e Scopus, poderá ser utilizado o índice h5 do Google Scholar Metrics.

Estrato	Percentil Web of Science/ Scopus	Pontuação
A1	87,5 até 100	1
A2	75 até 87,4	0,875
A3	62,5 até 74,9	0,75
A4	50 até 62,4	0,625
A5	37,5 até 49,9	0,5
A6	25 até 37,4	0,375
A7	12,5 até 24,9	0,25
A8	<12,5	0,125

b) Nos casos em que o periódico não possuir CiteScore e/ou JIF, será adotado como critério o índice h5 (*Google Scholar Metrics*) do periódico.

Estrato	Index H5 (<i>Google Scholar Metrics</i>)	Pontuação
A1	>28	1
A2	24 até 28	0,875
A3	20 até 23	0,75
A4	17 até 19	0,625
A5	14 até 16	0,5
A6	11 até 13	0,375
A7	10	0,25
A8	9	0,125

- I.** Artigos que não incluam em sua autoria discentes ou egressos do programa (egresso: titulado em até cinco anos), terão sua pontuação reduzida em 25% na pontuação do artigo.
- II.** Para evitar a concentração da produção nos estratos A7 e A8, fica estabelecido que a pontuação proveniente desses dois estratos será considerada apenas até o limite de 20% do total de pontos obtidos nesses estratos.



ANEXO III

Quanto à produção em periódicos, para o **Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Limpas**, será adotada a seguinte pontuação:

- I. Serão considerados apenas artigos publicados em periódicos indexados em ao menos uma das seguintes bases: *Web of Science* (WoS), Scopus ou *Dimensions*;
- a) Será adotado, prioritariamente, o percentil da base WoS, (percentil Journal Impact Factor). Caso o periódico não esteja indexado na WoS, será utilizado o percentil da base Scopus (percentil CiteScore). Se o periódico estiver presente em ambas as bases (WoS e Scopus), será considerado o percentil de maior valor.

Estrato	Percentil <i>Web of Science/Scopus</i>	Pontuação
A1	87,5 até 100	1
A2	75,0 até 87,4	0,875
A3	62,5 até 74,9	0,75
A4	50,0 até 62,4	0,625
A5	37,5 até 49,9	0,5
A6	25,0 até 37,4	0,375
A7	12,5 até 24,9	0,25
A8	< 12,4	0,125

- b) Apenas para artigos publicados em periódicos com percentis iguais ou inferiores a 49,99% (WoS ou scopus), ou não indexados nas bases WoS e Scopus, será adotada a avaliação via base *Dimensions*, considerando: (i) Condição 1: proporção de artigos citados no ano com maior índice de citação nos últimos cinco anos; (ii) Condição 2: média de citações dos artigos publicados. Em caso de divergência entre as condições 1 e 2, será considerada a pontuação de menor valor;

Estrato	<i>Dimensions</i> - condição 1 (ano)	<i>Dimensions</i> - condição 2 (média de citações)	Pontuação
A1	$\geq 87,5$	≥ 2	1
A2	≥ 75	$\geq 1,5$	0,875
A3	$\geq 62,5$	≥ 1	0,75
A4	≥ 50	$\geq 0,75$	0,625
A5	$\geq 37,5$	$\geq 0,5$	0,5
A6	≥ 25	$\geq 0,25$	0,375
A7	$\geq 12,5$	$\geq 0,125$	0,25
A8	$\geq 0,01$	$\geq 0,01$	0,125

II. Artigos que não incluam em sua autoria discentes ou egressos do programa (egresso: titulado em até cinco anos), terão sua pontuação reduzida em 30%.

III. Para evitar a concentração da produção nos estratos A7 e A8, fica estabelecido que a pontuação proveniente desses dois estratos será considerada apenas até o limite de 20% do total de pontos obtidos nesses estratos.



ANEXO IV

Nível	Produção Intelectual
1	R\$ 1.550,00
2	R\$ 3.100,00
3	R\$ 4.650,00

